

O Estado como Fundamento da História em Hegel

Pedro Henrique Fontenele Teles

Universidade Federal do Ceará

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como foco um dos objetos centrais da Filosofia Política: o *Estado*. A importância dessa temática se origina das permanentes dificuldades jurídicas, morais e éticas que as organizações sociopolíticas humanas vêm sofrendo desde o início da história da humanidade. Além disso, tal temática é particularmente importante nos dias atuais, com a onda de protestos que vem se espalhando pelo Brasil e a mudança de mentalidade dos brasileiros, que passam cada vez mais a cobrar do *Estado* a prestação de serviços públicos de qualidade, assim como o combate efetivo à corrupção e à má gestão de recursos públicos no país. Diante disso, como forma de agregar valor e trazer um aprofundamento a tão relevante discussão, pretende-se tratar a questão acerca do *Estado* sobre uma perspectiva histórico-filosófica, expondo não apenas o *Estado* em suas estruturas essenciais, mas também o modo como ele se constitui no fundamento da história da humanidade.

1. A CONCEPÇÃO DE ESTADO EM HEGEL

Dentre os inúmeros filósofos que se ocuparam com a questão acerca de qual deve ser o real papel do *Estado* em uma organização so-

ciopolítica humana, Hegel (1770 - 1831) foi certamente um dos mais relevantes, estabelecendo assim um marco na História da Filosofia. E um dos fatores essenciais para que sua ideia de *Estado* adquirisse tamanha importância é o caráter estritamente sistemático com que é trabalhada a sua filosofia política. O *Estado* em Hegel reflete toda a estrutura do sistema hegeliano e possui assim a forma do silogismo lógico, que por sua vez é compreendida como sendo “a apresentação do conceito nos seus momentos. Individualidade, particularidade e universalidade (...)”¹. Diante disso, em sua obra *Princípios Fundamentais da Filosofia do Direito* (1821), Hegel constrói a ideia de *Estado* a partir dos três momentos fundamentais do silogismo lógico: o Estado Individual, considerado como organismo isolado que se refere a si mesmo (Direito Estatal Interno); o Estado Particular, compreendido nas suas relações com os outros Estados (Direito Estatal Externo) e o Estado Universal, concebido como espírito que se realiza na História (Filosofia da História)². É, portanto, na História que o *Estado* em Hegel adquire a sua dimensão universal, o seu mais alto grau de desenvolvimento e concretização. Dessa forma, é em sua obra *Lições sobre a Filosofia da História* (1830) que Hegel aprofunda tal concepção, expondo a História Universal como o processo de concretização da ideia de *Estado*³.

O propósito desta pesquisa é, portanto, compreender a ideia de *Estado* em Hegel por meio do seu processo de formação ao longo da História Universal. Desse modo, pretende-se adotar como fundamento da pesquisa a noção de *Estado* em seus aspectos essenciais, com ênfase não no formalismo jurídico, mas sim no conteúdo político, expondo o *Estado* como efetivação da *eticidade*, isto é, como conciliação entre a liberdade subjetiva (a vontade individual particular) e a liberdade objetiva (a vontade substancial universal). Com base nisso, pretende-se situar a *Filosofia da História* dentro da compreensão de Estado e expor como ela se constitui não apenas em seu momento culminante, mas

¹ HEGEL, G. W. F. Propedêutica Filosófica. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989, p. 34, § 65.

² _____. Princípios da Filosofia do Direito. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997, §259.

³ “Portanto, o Estado se torna o objeto preciso da história do mundo; é onde a Liberdade obtém a sua objetividade e se mantém no gozo desta objetividade.” HEGEL, G. W. F. A Razão na História: Uma Introdução Geral à Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro Editora, 2004, p. 91.

também na realização máxima da *Filosofia do Espírito*. Diante disso, articulando principalmente as categorias de *Razão, Espírito, Liberdade e Autoconsciência*, pretende-se finalmente demonstrar como a *Filosofia da História* consiste no processo de efetivação do *Estado*⁴, provando, por conseguinte, que este se constitui no conteúdo central e essência fundamental da *História Universal*.

2. A FILOSOFIA DA HISTÓRIA DENTRO DO SISTEMA HEGELIANO

Dentro do sistema de Hegel, a *Filosofia da História* é situada no interior da *Filosofia do Espírito* e, por conseguinte, — seguindo a divisão do sistema hegeliano em *Lógica, Natureza e Espírito* — seu conteúdo já é desenvolvido inteiramente no último desses momentos. Tal fato confere à *Filosofia da História* um diferencial importante: ela reúne em seu interior o resultado de todo o longo e exaustivo processo dialético⁵ de desenvolvimento conquistado desde o início do sistema hegeliano até a sua conclusão. Somado a isso, os estudos de Hegel que resultaram nas *Lições sobre a Filosofia da História* consistem em uma obra de maturidade, representando um dos momentos mais elevados de seu pensamento e cumprindo um papel de consolidação de todo o seu sistema. No entanto, a *Filosofia da História*, apesar de sua grande importância para o sistema de Hegel, não figura entre as suas obras mais estudadas, havendo sobre ela um reduzido número de pesquisas quando comparada às demais temáticas do pensamento hegeliano. Além disso,

⁴ “(...) o *Estado*, enquanto liberdade que na livre autonomia da vontade particular é igualmente universal e objetiva — esse espírito efetivo e orgânico α . é [aquele] de um povo, β . através da relação dos espíritos dos povos particulares, γ . torna-se efetivo e se manifesta na história do mundo como o espírito universal do mundo, do qual o *direito* é o mais *elevado*”. HEGEL, G. W. F. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, ou, *Direito natural e ciência do estado* em compêndio. Tradução de Paulo Meneses. São Leopoldo: UNISINOS, 2010, § 33, p. 78.

⁵ De um modo geral, a dialética é comumente conhecida apenas em sentido amplo, que abrange todas as três etapas do movimento lógico. Mas em sentido estrito, a dialética corresponde apenas ao segundo momento. Segundo Inwood: “*Lato sensu*, a dialética de Hegel envolve três etapas: (1) Um ou mais conceitos ou categorias são considerados fixos, nitidamente definidos e distintos uns dos outros. Esta é a etapa do entendimento. (2) Quando refletimos sobre tais categorias, uma ou mais contradições emergem nelas. Esta é a etapa propriamente dialética, ou da razão dialética ou negativa. (3) O resultado dessa dialética é uma nova categoria, superior, que engloba as categorias anteriores e resolve as contradições nelas envolvidas. Esta é a etapa de especulação ou razão positiva”. INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997, p. 100.

não obstante o elevado número de pesquisas sobre a filosofia política hegeliana, ainda subsiste na comunidade acadêmica, sobretudo entre os menos familiarizados com seu pensamento, uma noção equivocada à cerca do *Estado* em Hegel, que o julga como sendo totalitário, autoritário e absolutista. No entanto, dentro do pensamento hegeliano, quando o *Estado* é compreendido juntamente com a *Filosofia da História*, todos esses equívocos caem por terra. Pretende-se com esta pesquisa, portanto, esclarecer e amenizar de alguma forma esses mal entendidos e, assim, prestar uma pequena contribuição para o desenvolvimento dos estudos à cerca da obra de Hegel.

Diante disso, Hegel retoma na *Filosofia da História* um conceito fundamental de seu sistema: a *Razão*. Tal conceito é apontado como sendo o princípio fundamental da História Universal e o objeto central da *Filosofia da História*. Para Hegel: “O único pensamento que a filosofia traz para o tratamento da história é o conceito simples de Razão, que é a lei do mundo e, portanto, na história do mundo as coisas aconteceram racionalmente”⁶. E ainda, a *Razão* não é apenas “o princípio universal da História Filosófica”⁷, mas — indo muito mais além — é identificada com a dimensão do *Todo*, compreendendo, por conseguinte, a totalidade de todas as coisas existentes, o *infinito* reunido em uma unidade universal. Nas palavras de Hegel:

A filosofia demonstrou através de sua reflexão especulativa que a Razão [...] é ao mesmo tempo *substância* e *poder infinito*, que ela é em si o material infinito de toda vida natural e espiritual e também é a *forma infinita*, a realização de si como conteúdo. Ela é substância, ou seja, é através dela e nela que toda a realidade tem o seu ser e a sua subsistência. [...]. Ela é o *conteúdo* infinito de toda a essência e verdade [...]. E ela é *forma* infinita, pois apenas em sua imagem e por ordem sua os fenômenos surgem e começam a viver. É a sua própria base de existência e meta final absoluta e realiza esta meta a partir da potencialidade para a realidade, da fonte interior para a aparência exterior, não apenas no universal natural, mas também no espiritual, na história do mundo. Que esta *Ideia* ou *Razão* seja o Verdadeiro Poder Eterno e Absoluto e

⁶ HEGEL, G. W. F. A Razão na História: Uma Introdução Geral à Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro Editora, 2004, p. 53.

⁷ _____. Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995, p. 11.

que apenas ela e nada mais [...] manifeste-se no mundo — como já dissemos, isto já foi provado em filosofia e aqui está sendo pressuposto como demonstrado.⁸

Compreendendo o movimento da *Razão* no interior do Sistema Hegeliano, tem-se que o *Todo* — isto é, a *Razão* — congrega em si o Sistema Hegeliano em toda a sua extensão, abrangendo seu processo de desenvolvimento em cada um de seus momentos e em todo o seu percurso. Assim, o sistema é resumido da seguinte maneira: “O todo da ciência divide-se em três partes principais: 1. a *Lógica*, 2. a *Ciência da Natureza*, 3. a *Ciência do Espírito*”⁹. A *Razão* contém em si cada uma dessas partes como momentos a serem suprassumidos, sendo o momento do *Espírito* o mais elevado, no qual *Razão* obtém sua mais completa realização. E é a partir do momento em que o *Espírito* atinge a sua forma de *Estado* que a *História Universal* se inicia. A *Filosofia da História* se situa, então, na *Filofia do Espírito*, e é com base no *Estado* — isto é, o *Es-pírito* concretizado em *Estado* — que *Filosofia da História* se fundamenta.

3. O ESTADO COMO FUNDAMENTO DA HISTÓRIA

Desse modo, através do método *dialético-especulativo*¹⁰, Hegel desenvolve seu sistema partindo do momento mais *abstrato*¹¹ e *indeterminado* — tal como se encontra na *Lógica* — até o momento mais determinado e *concreto*, alcançado, por sua vez, ao final da *Filosofia do Espírito*,

⁸ _____. A *Razão na História: Uma Introdução Geral à Filosofia da História*. 2ª ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro Editora, 2004, p. 53-54.

⁹ HEGEL, G. W. F. *Propedêutica Filosófica*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989, p. 17, § 10.

¹⁰ O momento dialético-especulativo compreende aqui, na verdade, os dois últimos momentos da lógica hegeliana, a saber, o dialético em sentido estrito (ou o momento da racionalidade negativa) e o especulativo (ou o da racionalidade positiva). HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio – Ciência da Lógica*. Tradução de Paulo Meneses, com a colaboração de Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995, § 79, p. 159.

¹¹ Hegel aplica os termos “abstrato” e “concreto” vinculadamente aos termos “determinação” e “indeterminação”. Assim, abstrato é utilizado em referência a algo isolado de quaisquer relações com outros elementos, o que significa uma pura indeterminação, já que uma coisa só é determinada quando em relação à outra coisa. Em oposição à abstração e à indeterminação é utilizado o termo “concreto”. Estes se referem a algo enquanto inserido em uma rede de inter-relações. INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997, p. 41-42.

momento em que se desenvolve o *Estado* através da *Filosofia da História*. Assim, os conceitos de *Estado*, *Espírito* e *História* se relacionam intimamente. A *Filosofia do Espírito* alcança a sua mais alta concretização a partir do *Estado*, que, por sua vez se desenvolvido na *Filosofia da História*, porque é por meio do *Estado* concretizado na *História* que o *Espírito* se manifesta no mundo. Para Hegel: “É, porém, no teatro da história universal que o espírito alcança a sua realidade mais concreta; (...).”¹².

Mas como momento culminante do Sistema Hegeliano, a *Filosofia da História* é o resultado de um processo crescente de aperfeiçoamento e concretização. E para definir o momento em que o sistema reuniu as condições necessárias para avançar da *Natureza* para o *Espírito*, Hegel estabeleceu como critério o desenvolvimento da *Liberdade*. Nesse contexto, a *Liberdade* é compreendida como *autonomia*, isto é, a não dependência de algo em relação a algum outro. Para Hegel: “A substância do espírito é a liberdade, isto é, o não-ser-dependente de um Outro (...).”¹³. Dessa forma, o desenvolvimento da *Liberdade* no Sistema Hegeliano marca a passagem do momento da *Filosofia da Natureza* para o momento da *Filosofia do Espírito*, isto é, a superação das limitações inerentes a *Natureza* e a efetivação da *Liberdade* através da ascensão ao reino do *Espírito*. A *Liberdade* é, então, identificada por Hegel como sendo a própria essência do *Espírito*, isto é, o que permite ao *Espírito* ser efetivamente *Espírito*. Nas palavras de Hegel:

É fácil acreditar que ele [espírito] possua, entre outras propriedades, a liberdade. A filosofia, no entanto, ensina-nos que todas as propriedades do espírito só existem mediante a liberdade, são todas apenas meios para a liberdade, todas a procuram e a criam. Isso é um conhecimento da filosofia especulativa, ou seja, a *liberdade é a única verdade do espírito*.¹⁴

Contudo, no instante em que o *Espírito* suprassumi a *Natureza*, a consciência por ele adquirida ainda é pouco desenvolvida e o processo

¹² HEGEL, G. W. F. *Filosofia da História*. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995, p. 21.

¹³ _____. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas – v. III: A Filosofia do Espírito*. Tradução de Paulo Menezes, com a colaboração de José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995, § 382.

¹⁴ HEGEL, G. W. F. *Filosofia da História*. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995, p. 23-24.

que o Espírito percorre ao longo do sistema consiste em que ele desenvolva plenamente a consciência de si mesmo: a sua *autoconsciência*. Para Hegel: “Na autoconsciência (...) o espírito conhece a si mesmo, ele é o julgamento de sua própria natureza e, ao mesmo tempo, é a atividade de voltar-se para si e assim se produzir, fazer o que ele é em si”¹⁵. Desse modo, todo o processo de desenvolvimento do *Espírito* ocorrido no Sistema Hegeliano tem este único objetivo: que ele conquiste essa *autoconsciência*, a consciência da *Liberdade* como sua essência. “Por esse motivo, todo o agir do espírito é só um conhecer de si mesmo (...)”¹⁶ e o modo através do qual o *Espírito* adquire esse autoconhecimento, ou *autoconsciência*, é precisamente o *Estado*, desenvolvido por sua vez, na *História Universal*: “Seguindo esta definição abstrata, pode-se dizer que a história do mundo é a exposição do espírito em luta para chegar ao conhecimento de sua própria natureza”¹⁷; sendo tal natureza a *Liberdade*: “(...) a história universal é o progresso na consciência da liberdade”¹⁸. Essa é, por conseguinte, a *Razão*, o princípio universal e motor da História, isto é, a efetivação da *Liberdade* do *Espírito* através do desenvolvimento do *Estado*. Em outras palavras: o processo de desenvolvimento do *Espírito* consiste na conquista de sua *autoconsciência* que ocorre por meio da concretização de sua *Liberdade* no *Estado* através da *História Universal*. Nas palavras de Hegel:

Ao mesmo tempo, a **liberdade** em si mesma, que encerra a infinita necessidade de se tornar **consciente** — pois ela é, segundo seu conceito, o conhecimento de si —, é o fim a que ela tende e a única finalidade do **espírito**. Na **história universal** tudo convergiu para esse objetivo final; todos os sacrifícios no amplo altar da Terra, através dos tempos, foram feitos para esse objetivo final. É o único fim que se realiza e cumpre, o único permanente na trama mutável de todos os acontecimentos e circunstâncias, bem como a força verdadeiramente atuante. (grifo nosso)¹⁹

¹⁵ Ibid., p. 24.

¹⁶ _____. Enciclopédia das Ciências Filosóficas – v. III: A Filosofia do Espírito. Tradução de Paulo Menezes, com a colaboração de José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995, § 377, p. 8.

¹⁷ _____. A Razão na História: Uma Introdução Geral à Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro Editora, 2004, p. 64.

¹⁸ _____. Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995, p. 25.

¹⁹ HEGEL, G. W. F. Filosofia da História. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995, p. 25.

E o *Estado* como concretização da *Liberdade* do *Espírito* na História ocorre por meio do ser humano, isto é, as organizações sociais dos seres humanos na forma dos Estados são a própria manifestação do *Espírito* no mundo, assim como a *História Universal* é a própria história da humanidade. As civilizações humanas que constituem *Estados* conservam, então, o mesmo propósito do *Espírito*: a efetivação da *Liberdade*. Esta, por sua vez, é desenvolvida através da vontade e do agir nas relações jurídicas, morais e éticas que os seres humanos têm entre si nos *Estados*, cujo propósito — a *Liberdade* — vai se consolidando nos mais variados povos e civilizações ao longo da história. O *Estado* é o fundamento e conteúdo da *História Universal*, por que seu desenvolvimento rumo à *Liberdade* é a própria *História Universal*. Nas palavras de Hegel:

Na história universal só se pode falar dos povos que formam um Estado. É preciso saber que tal Estado é a realização da liberdade, isto é, da finalidade absoluta, que ele existe por si mesmo; além disso, deve-se saber que todo valor que o homem possui, toda a realidade espiritual, ele só o tem mediante o Estado. Sua realidade espiritual consiste em que o seu ser, o racional, seja objetivo para ele que sabe, que tenha para ele existência objetiva e imediata; só assim o homem é consciência, só assim ele está na eticidade, na vida legal e moral do Estado, pois o verdadeiro é a unidade da vontade universal e subjetiva. [...] Ele [o Estado] é assim o objeto mais próximo da história universal, no qual a liberdade recebe a sua objetividade e usufrui dela.²⁰

O *Estado* é, então, um organismo formado por uma infinidade de vontades individuais, que através do *direito*²¹ e das leis, se harmonizam em torno de uma vontade universal²². A *Liberdade* se efetiva, por-

²⁰ Ibid., p. 39-40.

²¹ “O domínio do direito é o espírito em geral; aí, a sua base própria, o seu ponto de partida está na vontade livre, de tal modo que a liberdade constitui a sua substância e o seu destino e que o sistema do direito é o império da liberdade realizada, o mundo do espírito produzido como uma segunda natureza a partir de si mesmo.” HEGEL, G. W. F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997, § 4, p. 12.

²² O universal é aqui compreendido não como uma categoria totalmente separada e distinta do individual e do particular, uma vez que as individualidades e particularidades não subsistem sem a essência e o fundamento oriundos das universalidades, assim como as universalidades, se consideradas completamente abstraídas e desconectadas das particularidades, tornam-se vazias e sem vida. Há, desse modo, uma relação dialético-especulativo entre essas categorias. INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997, p. 313-316.

tanto, a partir do momento em que cada um dos membros do *Estado* suprassume sua vontade individual, movida pelos desejos e impulsos naturais²³, e se eleva à vontade universal — isto é, a vontade livre — visando não apenas a seus interesses subjetivos, mas também à objetividade do *Estado*. Quanto mais bem sucedido for o *Estado* em efetivar essa dimensão universal, a saber, a vontade livre em cada uma dessas vontades individuais, mais se concretizará a *Liberdade*²⁴. O aperfeiçoamento do *Estado* na realização desse propósito constitui-se, então, no fundamento da História Universal.

CONCLUSÃO

Este trabalho discutiu a ideia de Estado como fundamento da História Universal dentro do pensamento político de Hegel, compreendendo a ideia de *Estado* em Hegel por meio do seu processo de formação ao longo da História. Utilizou-se a Filosofia do *Direito de Hegel*, especificamente a exposição do Estado nela presente, para demonstrar que é na História que o *Estado* em Hegel adquire a sua dimensão universal, o seu mais alto grau de desenvolvimento e concretização. Foi utilizada também a *Filosofia da História* de Hegel para demonstrar que a concepção de História Universal segundo o pensamento hegeliano consiste precisamente no processo de concretização da ideia de *Estado*. Desse modo, expôs-se o Estado como fundamento da História em Hegel.

²³ “As determinações da inferior faculdade de desejar são determinações naturais. Enquanto tais, não parece necessário nem possível que o homem as faça suas. Como determinações só naturais, não pertencem ainda à sua vontade ou à sua liberdade, pois a essência da sua vontade é que nada nele exista que ele próprio não tenha feito seu. Pode, pois, considerar o que pertence à sua natureza como algo de *estranho*, que, portanto, apenas está nele e lhe pertence só enquanto o faz seu, ou segue com decisão os seus impulsos naturais.” HEGEL, G. W. F. *Propedêutica Filosófica*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989, p. 276, § 15.

²⁴ “Se a vontade não fosse universal, não se encontrariam quaisquer *leis* genuínas, nada que pudesse obrigar verdadeiramente a *todos*. Cada qual poderia agir segundo o seu bel-prazer e não respeitaria o arbítrio de um outro. Que a vontade seja universal segue-se do conceito da sua liberdade. (...) A liberdade consiste justamente na indeterminidade do querer ou no fato de que ela não tem em si nenhuma determinidade natural. A vontade é, pois, em si uma vontade universal.” HEGEL, G. W. F. *Propedêutica Filosófica*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989, p. 277, § 18.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA PRIMÁRIA

HEGEL, G. W. F. *Filosofia da História*. 2ª ed. Tradução de Maria Rodrigues e Hans Harden. Brasília: Editora UnB, 1995.

_____. *Leçons sur la Philosophie de l'Histoire*. Trad. J. Gibelin. Paris: J. Vrin, 1979.

_____. *A Razão na História: Uma Introdução Geral à Filosofia da História*. 2ª ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro Editora, 2004.

_____. *La Raison dans l'Historire*. Trad. Kostas Papaioannou. Paris: Plon, 1965.

_____. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

_____. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito, ou, Direito natural e ciência do estado em compêndio*. Tradução de Paulo Menezes. São Leopoldo: UNISINOS, 2010.

_____. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito natural e ciência do estado em compêndio*. Tradução e notas de Marcos Lutz Müller. Clássicos da Filosofia: Cadernos de Tradução. Campinas: IFCH - UNICAMP, 2003.

_____. *Grundlinien der Philosophie des Rechts oder Naturrecht und Staatswissenschaft im Grundriss*. Herausgegeben von J. Hoffmeister, Hamburg, F. Meiner, 1967.

_____. *Principes de la Philosophie du Droit*. Trad. R. Derathé, Paris: J. Vrin, 1975.

_____. *Princípios de la Filosofia del Derecho*. Trad. Juan Luis Vermal: Buenos Aires, 1975.

_____. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas – v. III: A Filosofia do Espírito*. Tradução de Paulo Menezes, com a colaboração de José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

Bibliografia Secundária

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas – v. I: A Ciência da Lógica*. Tradução de Paulo Menezes, com a colaboração de José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

_____. *Propedêutica Filosófica*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1989.

HYPOLITE, J. *Introdução à Filosofia da História de Hegel*. Tradução de Hamílcar de Garcia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971.

WEBER, Thadeu. *Hegel: Liberdade, Estado e História*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1993.

_____. O Estado Ético. In: *Estado e Política: A Filosofia Política de Hegel*. Série III, nº. 5. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

UTZ, Konrad. Liberdade em Hegel. In: *Revista Veritas*, v. 49, n. 194, EDIPUCRS: Porto Alegre, 2004.

VAZ, H. C. de Lima. Sociedade Civil e Estado em Hegel. In: *Revista Síntese*, v.7, n. 19, Edições Loyola, SP, 1980.

BRANDÃO, Gildo Marçal. *Hegel: o Estado como realização histórica da liberdade*. In: Coleção Clássicos da Política, v. II. Organizado por Francisco Wefford. Editora Ática, São Paulo, 2002.

SOARES, Marly Carvalho. *Sociedade Civil & Sociedade Política em Hegel*. Fortaleza: Ed. UECE, 2009.

WEIL, Eric. *Hegel e o Estado: Cinco Conferências...*. São Paulo: É REALIZACOES, 2011.

ROSENFELD, DENIS L. *Política e Liberdade em Hegel*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

HÖSLE, Vittorio. *O Sistema de Hegel: O idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

TAYLOR, Charles. *Hegel e a Sociedade Moderna*. Tradução de Luciana Pudenzi. São Paulo: Loyola, 2005.

FLEISCHMANN, Eugène. *La Philosophie Politique de Hegel*. Paris: Plon, 1964.

BOURGEOIS, Bernard. *El Pensamiento Político de Hegel*. Buenos Aires: Amorrortu, 1967.

SOUAL, Philippe. *Le Sens de L'Etat: Commentaire Des Principes de La Philosophie Du Droit de Hegel*. Louvain: Bibliothèque Philosophique de Louvain, 2006.

INWOOD, Michael. *Dicionário Hegel*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.